



RESOLUÇÃO CREMEB Nº 364/2020

(Publicada no DOU em 31/03/2020, Seção-1, p.86)

(REVOGADA pela [Resolução CREMEB Nº 379/2022](#))

Altera a [Resolução CREMEB 357/2018](#) para incluir os valores de diárias, jetons e auxílio de representação

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, e [Decreto nº 6.821](#), de 14 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da [Lei nº. 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2004, que inclui a alínea “I” ao artigo 5º da [Lei nº. 3.268](#), de 30 de setembro de 1957;

CONSIDERANDO o quanto disposto na [Resolução CFM nº 2.175/2017](#), que em seu art. 8º estabelece que os Conselhos Regionais de Medicina, por resolução própria, deverão estipular o valor da diária, os valores e quantidades do jeton e auxílio de representação, conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira, instituindo-se o devido mecanismo de controle.

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em Sessão realizada no dia 22 de outubro de 2019

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas da União, exarada em 10 de dezembro de 2019, que estendeu para todos os conselhos de fiscalização profissional os efeitos suspensivos dos itens 9.1, 9.4 e 9.7 do [Acórdão 1.925/2019-TCU](#)-Plenário

CONSIDERANDO, ainda, decisão do Plenário em Sessão realizada no dia 26 de março de 2020.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 8º da [Resolução Cremeb nº 357/2018](#) que passa a ter a seguinte redação: Os valores pagos a conselheiros efetivos e suplentes do CREMEB, Delegados Regionais, Representantes, consultores, assessores, servidores ou convidados do CREMEB a título de indenização serão: I - Diárias nacionais: R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais), II- Jeton: R\$600,00 (seiscentos reais), III - Auxílio Representação Conselheiros: R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), IV - Auxílio Representação Delegados Regionais R\$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos ao dia 01.03.2020, revogadas as disposições em contrário, e será publicada no Diário Oficial da União.

Salvador, 26 de março de 2020

Teresa Cristina Santos Maltez
Presidente

Raimundo Teixeira da Costa
Tesoureiro



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justifica-se a emissão de resolução em cumprimento ao disposto no art. 8º da Resolução CFM 2175/2017 que estabelece que o valor da diária, os valores e quantidades do jeton e auxílio de representação, deverão ser estipulados pelos Conselhos Regionais de Medicina, através de resolução própria, conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Deste modo o que se propõe é a alteração da Resolução Cremeb nº 357/2018, para fazer constar os valores aprovados em sessão plenária de 22.10.2019.

Deve-se a demora da proposição de alteração da norma supra referida à decisão proferida pelo TCU no Acórdão 1.925/2019-TCU-Plenário.

Em decisão do Tribunal de Contas da União, exarada em 10 de dezembro de 2019, este acórdão teve os efeitos suspensivos dos itens 9.1, 9.4 e 9.7 estendidos para todos os conselhos de fiscalização profissional.

Cons. Raimundo Teixeira da Costa
Tesoureiro